



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2071, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Referenda o [Ato CIF.SEGPES.GDGSET.GP nº 113, de 2 de abril de 2019](#), e o [Ato GDGSET.GP nº 138, de 15 de abril de 2019](#), praticados pela Presidência do Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, José Roberto Freire Pimenta, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Vice- Procuradora-Geral do Trabalho,

RESOLVE:

Referendar os seguintes atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal:

[“ATO CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 113, DE 2 DE ABRIL DE 2019.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, tendo em vista o disposto no art. 6º do Anexo I da Portaria Conjunta nº 3/2007, publicada no DOU de 5/6/2007, bem assim o constante do Processo TST nº 502.606/2008-2,

RESOLVE:

Alterar a Área/Especialidade de 1 (um) cargo vago de provimento efetivo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança Judiciária, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Corte, decorrente da aposentadoria de VALDIMIR ALVES DE CARVALHO, para a Área Judiciária sem Especialidade.

Publique-se.”

[“ATO GDGSET.GP Nº 138, DE 15 DE ABRIL DE 2019.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL**

ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2071, DE 6 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO ATO DO ATO GDGSET.GP Nº 138/2019

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 6	FC-6	1	SEGJUD	3.072,36	Assistente 5	FC-5	1	CIF	2.232,38
Assistente 3	FC-3	1	CIF	1.379,07	Assistente 4	FC-4	1	CIF	1.939,89
Assistente 2	FC-2	2	CIF	2.370,10	Assistente 3	FC-3	2	SEGJUD	2.758,14
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				184,62					
Subtotal (A)				7.006,15	Subtotal(B)				6.930,41

Saldo A – B = R\$ 75,74